



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 035/15-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 221/2015, datado de 27.10.2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 29.10.2015, que instalou e identificou uma Promotoria de Justiça, de Entrância Final, para atuar junto à 2.ª Vara Especializada em Crimes de Entorpecentes, e definiu suas atribuições;

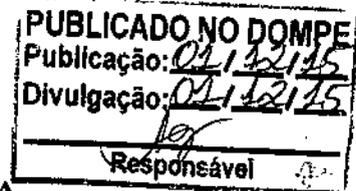
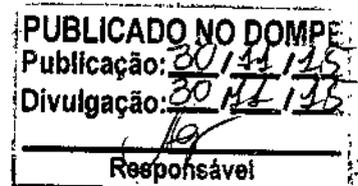
CONSIDERANDO o Edital de Inscrição n.º 031/15-CSMP, datado de 09.11.2015 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos dias 09 e 10.11.2015;

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária do dia 27 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 082/15-CSMP, datada de 27.11.2015, avisando do transcurso do prazo para a inscrição de candidatos à remoção, não tendo havido inscrito;

**FAZ SABER**, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 244 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **PROMOÇÃO** para a 86.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 2.ª Vara Especializada em Crimes de Entorpecentes, pelo critério de antiguidade.

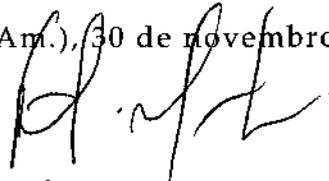
Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos com a observância do art. 246 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e



**EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 035/15-CSMP**

parágrafos, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, dentro do **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados da 1.<sup>a</sup> (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, concedendo-se (03) três dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação.

Manaus (Am.), 30 de novembro de 2015.



**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**

*Procurador-Geral de Justiça e  
Presidente do c. CSMP*